



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística
Divisão de Contratos

TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI N.º 10166.760546/2020-36

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COPOL/RFB N° 40/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CUJO OBJETO TRATA DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, NORMATIZAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO/EVOLUÇÃO, ORIENTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE RECEPÇÃO/REPASSE DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELOS EMPREGADORES, DE INTERESSE DA RFB, POR INTERMÉDIO DA DECLARAÇÃO GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL (GFIP).

A União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Anexo "A", 2º andar, Copol, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística Substituto, Sr. Rommel de Freitas Elias Campos, nomeado pela Portaria RFB nº 2.450, de 29 de dezembro de 2022, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada e constituída nos termos de Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, de Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se presentemente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.371, de 11 de setembro de 2002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, sediada na SBS, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Danielle Mendonça de Souza dos Reis, matrícula 081.865-7, Superintendente Nacional da Superintendência Nacional Fundo de Garantia (SUFUG), e tendo em vista o que consta no Processo nº 10166.760546/2020-36 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, no período de

18/06/2026 a 17/06/2027, em caráter excepcional, bem como a supressão de 6,62% do valor original do contrato, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b”, e § 2º, inciso II, bem como no art. 57, inciso II e § 4º, ambos da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do termo será de R\$ 1.588.687,83 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Quantidade Estimada	Preço Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Serviços de recepção de registros de GFIP e envio para a RFB (18/06/2026 a 17/06/2027)	72.182.209	0,02200941	1.588.687,83

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para os exercícios de 2026 a 2027, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho - 0911 - Operações Especiais – Remuneração de Agentes Financeiros;

Plano orçamentário nº 28.846.0911.00M4.0001.0003 – Remuneração dos Agentes Prestadores de Serviços pelo Recolhimento da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços;

Natureza da Despesa: 33903981 – Serviços Bancários.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, em atendimento ao que determina o inciso “I” do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no inciso I, parágrafo 2º, do artigo 357 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO – Compete à CONTRATANTE providenciar, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, que deverá ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

5.1. O presente Termo Aditivo fica sujeito à condição resolutiva, podendo o contrato ser extinto antecipadamente, caso uma nova contratação seja celebrada ou a transição tecnológica para os sistemas eSocial e DCTFWeb seja totalmente concluída antes do término da nova vigência estimada para 17/06/2027.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS RATIFICAÇÕES

6.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as Partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, é subscrito pelos representantes das Partes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Documento assinado eletronicamente

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Documento assinado eletronicamente

DANIELLE MENDONÇA DE SOUZA DOS REIS

Caixa Econômica Federal

Testemunhas:

Documento assinado eletronicamente

Testemunha 1

Documento assinado eletronicamente

Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **Rommel de Freitas Elias Campos, Coordenador(a)**, em 05/05/2026, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Mendonça de Souza dos Reis, Usuário Externo**, em 12/06/2026, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdenir Massena Ferreira, Agente Administrativo**, em 12/06/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Servio Tulus Barbosa de Araujo, Chefe(a) de Divisão**, em 12/06/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60934229** e o código CRC **22C1E0BE**.

Referência: Processo nº 10166.760546/2020-36.

SEI nº 60934229